



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SILVICULTURA
PARA A INSTALAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE
COMBUSTÍVEL NA ENVOLVENTE DE AGLOMERADOS POPULACIONAIS E
REDE VIARIA FLORESTAL**

ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do concurso	3
Artigo 2.º - Entidade adjudicante	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
Artigo 5.º - Inspeção do local dos trabalhos	3
Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta	3
Artigo 7.º - Idioma dos documentos da proposta	5
Artigo 8.º - Apresentação de propostas variantes	5
Artigo 9.º - Prazo para apresentação das propostas	5
Artigo 10.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
Artigo 11.º - Negociação das propostas	6
Artigo 12.º - Critério de adjudicação	6
Artigo 13.º Preço da proposta	8
Artigo 14.º Qualidade técnica da proposta	8
Artigo 15.º Memória descritiva e justificativa	8
Artigo 16.º Plano de trabalhos	10
Artigo 17.º - Preço ou custo anormalmente baixo	11
Artigo 18.º - Documentos de habilitação	11
Artigo 20.º - Caução	13
Artigo 21.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	13
Artigo 22.º - Despesas e encargos	13
ANEXO I - Modelo de declaração	14
ANEXO II - Modelo de declaração	16
ANEXO III - Modelo de declaração	17

Artigo 1.º - Identificação do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços especializados de silvicultura para a instalação de rede secundária de faixas de gestão de combustível (FGC), na envolvente de aglomerados populacionais e de rede viária florestal de acordo com o disposto no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (versão consolidada).
2. Os serviços a adquirir deverão estar em conformidade com o descrito no respetivo caderno de encargos e seus ANEXOS.

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Tavira, com sede na Praça da República 8800-951 Tavira, com o número de telefone 281 320 500, com o endereço eletrónico camara@cm-tavira.pt e plataforma eletrónica acessível no site www.acingov.pt.

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da competência delegada, conforme n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de outubro de 2021 (Proposta n.º 321/2021/CM).

Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento.

Artigo 5º - Inspeção do local dos trabalhos

1. Previamente à apresentação das propostas na plataforma, e caso entendam necessário para elaboração das mesmas, podem os interessados efetuar visitas *in loco* para o reconhecimento das áreas de objeto de intervenção para a elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se dos condicionalismos locais que influam no seu modo de execução, não podendo em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar ou vir a alterar o custo unitário da prestação de serviços.

Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta

1. A proposta e os documentos que a integram são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente, emitida nos termos do anexo I do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com a minuta que se anexa (Anexo I);
- b) Proposta de preço total para a prestação de serviços silvícolas com o valor total algarismos e por extenso (no máximo com duas casas decimais), com indicação expressa da não inclusão do IVA e menção da respetiva taxa aplicável;
- c) Proposta de custo unitário em euros (€) /hectare (no máximo com duas casas decimais) – aglomerados populacionais (não incluindo o IVA);
- d) Proposta de custo unitário em euros (€) /hectare (no máximo com duas casas decimais) - rede viária (não incluindo o IVA);
- e) Prazo de execução em dias seguidos incluindo sábados domingos e feriados;
- f) Outros documentos indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta nomeadamente:
 - i. Memória justificativa e descritiva dos serviços silvícolas a executar;
 - ii. Proposta de cronograma de intervenções com indicação clara e inequívoca da afetação diária de meios humanos e logísticos, demonstrativa da capacidade de execução dos trabalhos com discriminação por local de intervenção:
 - (1) Aglomerado populacional/ dias de execução;
 - (2) Rede viária florestal;
 - iii. Plano de equipamentos diário, de acordo com o definido no caderno de encargos, incluindo a listagem de meios próprios mínimos para a execução dos trabalhos, complementada com documentação que ateste a propriedade dos mesmos assim como descrição resumida das características técnicas dos equipamentos propostos
 - iv. Recursos humanos mínimos a afetar diariamente, de acordo com o definido no caderno de encargos, complementado com os seguintes elementos:
 - (1) Ficha EPI;
 - (2) Declaração de competências (se aplicável);
 - (3) Certificados / cursos de manobrador de máquinas;
 - (4) Certificado socorrista (se aplicável).
 - (5) Curriculum Vitae do técnico responsável pela prestação de serviços.
 - v. Plano de contingência (reforço de meios humanos e logísticos) para a possibilidade de existência de vários dias seguidos com risco temporal de incêndio máximo.
- 2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente vamos admitir agrupamentos os documentos referidos no n.º 1, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o

integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos para cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

4. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
6. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e por extenso. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 7.º - Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa.

Artigo 8.º - Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º - Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Tavira, acessível através do site www.acingov.pt, até às 17:00 horas do 6.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. O prazo fixado no número anterior é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 10.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 (oito) dias seguintes ao termo do prazo previsto no número anterior, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 (quarenta e quatro) dias úteis.

Artigo 11.º - Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

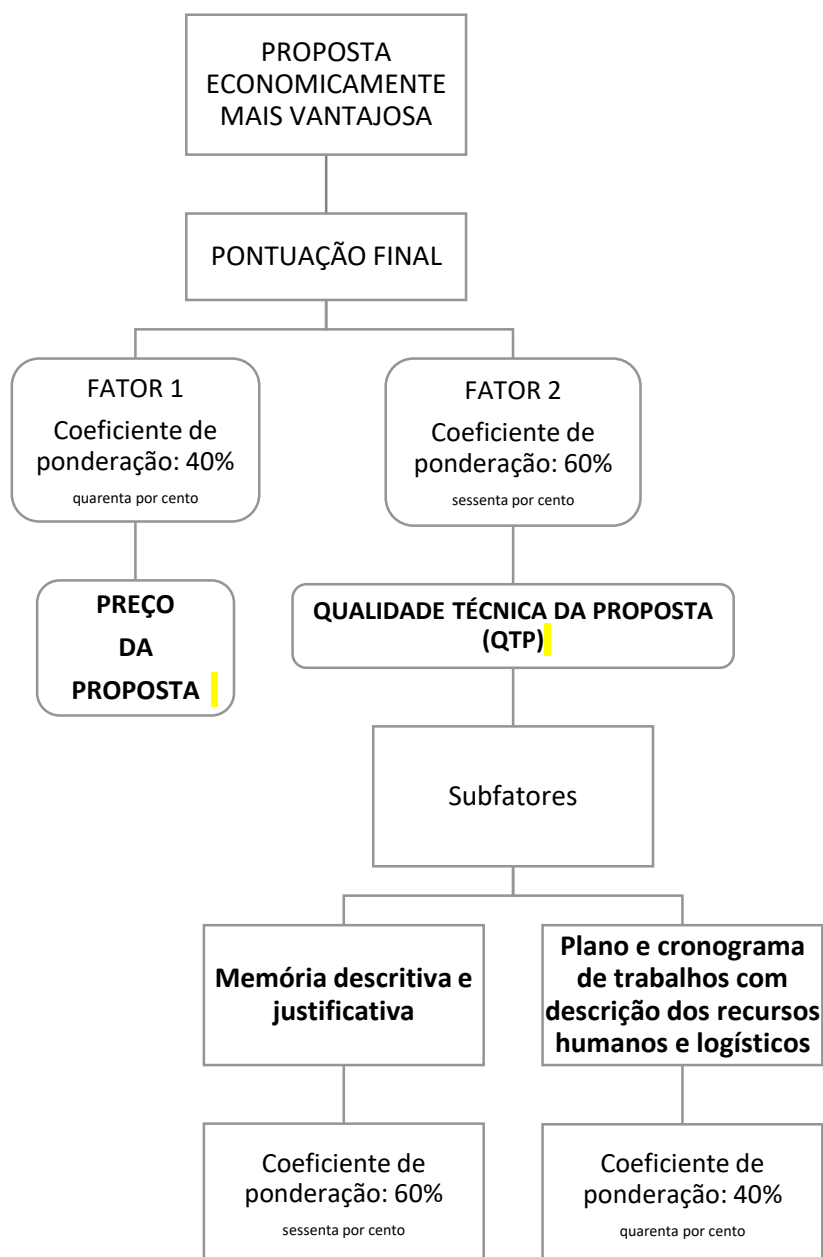
Artigo 12.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifatorial, densificada pelos seguintes fatores e subfactores e aplicando a seguinte fórmula:

PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA (Pontuação final da proposta)

$$= \sum (\text{Pontuação do fator Preço} \times 0,4) + (\text{Pontuação do fator qualidade técnica da proposta} \times 0,6)$$

2. A proposta economicamente mais vantajosa corresponde àquela que tiver melhor pontuação global, cujo arredondamento é efetuado às centésimas.
3. Em caso de igualdade de pontuação, será adjudicada a proposta que maior pontuação tiver nos fatores estabelecidos, por ordem decrescente de pontuação relativa.
4. Em caso de empate, o desempate será efetuado pelos seguintes critérios:
5. Em primeiro lugar, considerar-se-á a proposta que tiver obtido a maior pontuação no fator preço da proposta (PP).
6. Em segundo lugar, atribuir-se-á vantagem à proposta com maior pontuação no subfactor memória descritiva e justificativa (MDJ).
7. No caso de o mais baixo preço ou custo constar de mais de uma proposta e caso o empate subsista, o critério de desempate será realizado por sorteio, através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora.
8. O critério de adjudicação definido será avaliado da seguinte forma:



Artigo 13.º Preço da proposta

1. Considera-se preço anormalmente baixo quando este seja 50 % inferior ao custo “base” em euros ou custo unitário (€/hectare) base.
2. Os custos unitários e globais a apresentar pelos concorrentes não incluem IVA, devendo se apresentados em euros com apenas duas casas decimais.
3. Para a obtenção do preço da proposta, será avaliado de acordo com a seguinte fórmula a seguir indicada:

$$\text{PREÇO DA PROPOSTA} = 100 \times \frac{(\text{Preço base do procedimento} - \text{Preço proposto pelo concorrente})}{(\text{Preço base do procedimento} - \text{Preço limiar mínimo (50\% do preço base)})}$$

Artigo 14.º Qualidade técnica da proposta

1. Relativamente à qualidade técnica da proposta, a apreciação e valorização dos subfactores (memória descritiva e justificativa e plano de trabalhos) será feito com base nos níveis qualitativos de avaliação dos diferentes aspetos propostos;
2. Para a obtenção da pontuação global desse fator, construiu-se a fórmula a seguir indicada, tendo em conta o somatório das pontuações obtidas em cada um dos subfactores:

$$\text{QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA} = \Sigma(\text{Memória descritiva e justificativa (MDJ)} \times 0,60) + (\text{Plano de trabalhos (PT)} \times 0,4)$$

3. A escala de pontuação a utilizar compreende valores de 0 a 100 pontos.
4. O arredondamento será efetuado às centésimas.

Artigo 15.º Memória descritiva e justificativa

1. A memória descritiva e justificativa da prestação de serviços técnicos silvícolas relativa aos diferentes locais de intervenção, deverá referir os aspetos técnicos, administrativos e funcionais que contribuirão para a boa execução da prestação de serviços, atendendo aos locais de intervenção (cartografia constante do ANEXO II do caderno de encargos), nomeadamente:
 - Técnicas operativas relativas ao abate de árvores, de modo a respeitar o afastamento de 10 e/ou 4 metros entre copas, de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e bens;

- Gestão de linhas de água de modo a que estas fiquem limpas e desobstruídas (descrição da metodologia a implementar);
- Remoção total de matos, podas e desramações e recolha e eliminação de resíduos (soluções preconizadas a detalhar) não se admitindo vegetação (herbácea, arbustiva e subarbustiva) superior a 20 cm de altura;
- Modos de execução e coordenação;
- Organização estaleiro (se aplicável);
- Serviços afetados (número de frentes de trabalho);
- Referência aos meios afetados (equipamentos, seu estado de conservação, respetivos rendimentos esperados, caracterização das interdependências e encadeamentos da prestação de serviços (eventuais gráficos PERT – CPN);
- Controlo de qualidade, gestão ambiental (ruído, ar, resíduos, preservação de ecossistemas, salvaguarda da regeneração natural das espécies autóctones, riscos de incêndios e respetivas medidas mitigadoras, eliminação das espécies infestantes, etc.);
- Prevenção dos riscos de segurança e saúde do desenvolvimento das diferentes tarefas e as medidas de segurança, saúde e higiene no trabalho a aplicar e utilizar na prestação de serviços.

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA – GRELHA CLASSIFICATIVA		
CLASSIFICAÇÃO	ESCALAS DE PONTUAÇÃO (0 a 100)	VARIÁVEIS DE ANÁLISE/CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO:
		• Grau de detalhe da mesma e descrição pormenorizada das soluções propostas; • Metodologia de trabalho proposta para a execução da prestação de serviços; • Adequação da descrição relativa às interligações entre várias vertentes que compõem a estrutura da proposta. • Adequação do cumprimento do prazo de execução da prestação de serviços
		ESCALA DE ATRIBUTOS
OMISSA	[0 a 30]	Omissa ou desajustada a descrição de conteúdos.
INCOMPLETA	[30 a 50]	Não cumpre, incompleta, genérica, não descrevendo alguns dos aspetos essenciais exigidos de adaptação à prestação de serviços.
SATISFAZ	[50 a 60]	Verifica de forma simplificada, expõe ou cumpre razoavelmente os aspetos essenciais exigíveis de adaptação à prestação de serviços, elaborada de modo pouco extensivo, embora com algumas lacunas e incongruências de adequação às tarefas a desenvolver.
BOM	[60 a 80]	Verifica descrição tão completa e extensiva quanto possível e cumpre a quase totalidade dos aspetos essenciais exigíveis, de adaptação à prestação de serviços, revelando conhecimento da área de intervenção das tarefas, das diversas as componentes dos trabalhos a desenvolver, revelando articulação, com a nota justificativa do preço proposto, lista dos preços parciais unitários por local de intervenção, o plano de trabalhos, o plano de mão-de-obra, e aborda de modo simplificado as medidas ambientais e de segurança a aplicar na prestação de serviços, bem como os respetivos materiais e equipamentos

EXCELENTE	[80 a 100]	Verifica, descrição completa de conteúdos, corretamente elaborada e desenvolvida, cumpre integralmente os aspetos essenciais exigíveis de adaptação à prestação de serviços, com congruência e harmonia, de forma clara e sintática, com elevada pormenorização, e detalhe das diferentes tarefas, materiais e equipamentos, suas origens e fases de tarefas, relacionando o planeamento da obra, mão-de-obra e equipamentos com as diversas componentes do projeto, revela integral conhecimento da área de intervenção em toda a sua extensão, das legais e regulamentares em vigor, bem como do caderno de encargos, no tratamento pormenorizado, planeado e descritivo do tratamento dos resíduos e em todos os aspetos relativos às questões ambientais e de segurança e saúde nas tarefas a desenvolver e meio ambiente, bem como excelente metodologia de relacionamento com proprietários e Freguesia.
-----------	------------	--

Artigo 16.º Plano de trabalhos

1. No que concerne ao plano de trabalhos (PT), será analisado:

- O seu detalhe, com a identificação das precedências e do seu caminho crítico;
- Se o mesmo define com precisão os momentos de início e de conclusão de cada uma das tarefas a intervencionar conforme cartografia constante do ANEXO II do caderno de encargos;
- Mapa cronológico da execução dos diferentes tipos de tarefas, devendo ser apresentado sob a forma de gráfico de barras (gráfico *Grantt*) com unidade de tempo (mês) subdivididas em semanas e dias.

PLANO DE TRABALHOS – GRELHA CLASSIFICATIVA

CLASSIFICAÇÃO	ESCALAS DE PONTUAÇÃO (0 a 100)	CONTEUDOS DO PLANO DE TRABALHOS/ ESCALA DE ATRIBUTOS
OMISSA	[0 a 30]	Omisso, incompleto, genérico ou ausente o encadeamento dos diferentes trabalhos da prestação de serviços e ou sem representação das diferentes tarefas nos termos exigidos.
INCOMPLETA	[30 a 50]	Programação e encadeamentos de tarefas desajustadas e ou sem rigor e inexistência de caminhos críticos, não traduz o desenvolvimento da prestação de serviços ao longo do prazo de execução do contrato, ou não indica os períodos de realização dos diferentes tipos de tarefas
SATISFAZ	[50 a 60]	Verifica, suficiente qualidade na apresentação das tarefas e seu encadeamento no tempo e precedências, traduz o desenvolvimento da prestação de serviços ao longo do prazo de execução de contrato, indica os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalho e inexistência de caminho crítico ou deficientemente elaborado.
BOM	[60 a 80]	Verifica, representação tão completa quanto possível das diferentes tarefas a executar, com identificação das precedências e seu caminho crítico, bom encadeamento dos diferentes trabalhos, sua sequência e articulação, indica claramente os períodos de realização dos diferentes tipos de tarefas, relacionando-as com locais de intervenção existência de caminho crítico, cumprindo a quase totalidade dos aspetos essenciais para o plano de trabalhos, boa relação entre o programa de mão-de-obra e o plano de equipamentos.
EXCELENTE	[80 a 100]	Verifica, representação completa e integral de tarefas, cumpre integralmente os aspetos exigidos para o plano de trabalhos, excelente programação, no encadeamento e articulação das tarefas da prestação de serviços, muito boa pormenorização das tarefas, bem como das relações de precedência e das tarefas críticas bem definidas (caminho crítico) para cumprimento cabal do prazo de execução do contrato, traduzindo de forma exhaustiva o desenvolvimento da prestação de serviços ao longo prazo da execução da obra, indicando claramente os períodos de realização dos diferentes tipos de tarefas, relacionando-as com todos os locais de

		intervenção, perfeita entre o programam de mão-de-obra, o plano de equipamentos. Revela integral conhecimento da área de intervenção em toda a sua extensão, das legais e regulamentares em vigor, bem como do caderno de encargos, no tratamento pormenorizado, planeado e descritivo do tratamento dos resíduos e em todos os aspetos relativos às questões ambientais e de segurança e saúde nas tarefas a desenvolver e meio ambiente, bem como excelente metodologia de relacionamento com proprietários e Freguesia.
--	--	--

Artigo 17.º - Preço ou custo anormalmente baixo

Para efeitos do presente concurso considera-se preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço base (conforme dispõe o artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos) fixado no Caderno de Encargos, considerando-se que o montante não é suficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato nomeadamente a totalidade dos custos envolvidos na execução da prestação de serviços silvícolas especializados.

Artigo 18.º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, em suporte digital, na Plataforma Eletrónica, utilizada pelo Município de Tavira, acessível através do site www.acingov.pt, no prazo de 5 dias úteis após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, conforme minuta que se anexa (Anexo 2);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial, no caso de pessoas coletivas;
- d) Comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, no caso de se tratar de empresa sem sede e direção efetiva em Portugal;
- e) Declaração emitida nos termos do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho (Anexo 3);
- f) Apólice (s) e/ou recibos dos seguros, nomeadamente documento comprovativo de contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado assim como comprovativo do respetivo pagamento:

- g) Documento comprovativo de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice e os respetivos comprovativos de pagamento deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos aos serviços prestados;
 - h) Documento comprovativo de contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice respetivos comprovativos de pagamento deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na prestação dos serviços contratados;
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.
 4. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos indicados no n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
 5. Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o órgão competente para a decisão de contratar deve solicitar ao adjudicatário a apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.
 6. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
 7. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, é de 5 dias úteis.
 8. Sempre que haja dúvidas sobre o conteúdo ou autenticidade de qualquer documento que tenha sido apresentado, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, dentro de um prazo razoável fixado para o efeito, não inferior a cinco dias úteis.

Artigo 19.º - Adjudicação por lotes

O presente procedimento não prevê a adjudicação por lotes.

Artigo 20.º - Caução

Não será exigida a prestação de uma caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 21.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 22.º - Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à elaboração da proposta, à redução do contrato a escrito e emolumentos a pagar ao Tribunal de Contas (quando aplicável), são da responsabilidade do adjudicatário.

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º - Anexo II do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - Modelo de declaração

(artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho)

(¹), (nome, número de documento de identificação, número fiscal de contribuinte e morada), na qualidade de (²)..... da sociedade....., (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se compromete, no âmbito do contrato a celebrar com o Município de Tavira, a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas.

.....
(data e assinatura)

(¹) Identificação do/s representante/s legal/ais da sociedade

(²) Indicação dos poderes investidos na sociedade